

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA AESP 002/2024
DISPENSA 002/2024

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR 18.000 BTUS

Informa-se que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, através da DIVISÃO DE COMPRAS da GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL, realizou Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, visando atender as necessidades da Assessoria Especial e Representação Institucional, no Distrito Federal, nos quantitativos e condições definidas neste Termo de Dispensa.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	U.F	QNTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	373	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS TIPO SEDAN, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 1.0, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	MÊS	6	R\$ 9.200,00	R\$ 55.200,00

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS VEÍCULOS

2.1. Da conformidade

- Os veículos, obrigatoriamente, devem ser registrados, licenciados e estar em conformidade com todas as diretrizes e os regulamentos pertinentes aos veículos, tais como o Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), as normas estabelecidas pelos órgãos e entidades regulatórias do Sistema Nacional de Trânsito e, também, pelas normas

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



ambientais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

- As placas de identificação dos veículos conforme a Resolução CONTRAN nº 969 de 20 de junho de 2022, ou outra resolução que a substituir.
- Os veículos devem possuir os equipamentos e os requisitos de segurança exigidos pelo Sistema Nacional de Trânsito.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar número celular ou outros telefones para contato nos finais de semana e/ou feriados, na hipótese de eventual pane ou outra necessidade.

2.2. Do rastreador veicular

2.2.1. Rastreador veicular com tecnologia GPRS (Serviço de Rádio de Pacote Geral) e ainda:

- a) Transmissão por GSM Quad Band 850/900/1800/1900Mhz;
- b) GPS com no mínimo 42 canais paralelos;
- c) Sensibilidade do GPS de -160dBm ou superior;
- d) Precisão absoluta abaixo de 5 metros no Brasil;
- e) Sensor interno de detecção de movimento;
- f) Rastreamento em tempo real por GPRS classe 10 e SMS;
- g) Tacômetro digital;
- h) Memória não volátil que não se apaga quando o equipamento é desligado;
- i) Proteção contra inversão de polaridade;
- j) Conexão USB através de cabo eletrônico opcional;
- k) Tensão de operação: 6V-40V;
- l) Bateria de backup:

- O código de acesso do equipamento deverá ser fornecido, a qualquer tempo, à Prefeitura da Cidade do Recife e/ou a empresa especializada em serviço de Central de Monitoramento Veicular contratada pela PCR.

2.3. Das configurações dos veículos

2.3.1. As descrições abaixo listadas referem-se às **características mínimas exigidas**. Os fornecedores podem ofertar outros modelos com qualidade equivalente ou superior, desde que aceitas pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Veículo passeio 5 lugares tipo Sedan 1.6 ou 1.0 turbo - 100cv Veículo tipo Sedan, auto passeio, 4 portas, capacidade: motorista + 4 passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, equipado com rastreador, 1.6 ou 1.0 turbo com no mínimo 100cv, equipado com protetor de Carter, rádio AM-FM e entrada USB, bluetooth, porta-malas com no mínimo 400 litros, abertura do porta-malas por acionamento interno ou pela chave, com película fumê, airbag e freios ABS, ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, com tempo de uso máximo de 23 meses, última versão do modelo. Sedan bicom bustível (etanol/gasolina) GM Onix Plus, VW Virtus, Nissan Versa ou similar

2.4. CADUS: Cadastro Único de Serviços do Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



2.4.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações constantes deste Termo de Dispensa, prevalecerão as últimas.

2.4.2. **Classificação de uso:** VR - são destinados exclusivamente ao transporte das autoridades da alta administração e aos diretores executivos.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de pretensão de contratação de serviços de locação de veículos, tipo Sedan, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA AESP/GAESP Nº 6/2024, Processo SEI nº 04.000080/2024-49, onde é informado, justificadamente, a necessidade de contratação do objeto.

A locação de veículos, nas categorias passeio, visa propiciar as condições necessárias para deslocamentos locais de autoridades e servidores da Assessoria Especial e Representação Institucional no exercício de suas funções, com os meios adequados para executar sua missão institucional.

Do ponto de vista econômico-financeiro, o objeto pretendido gera uma economia de recursos, pois serão evitadas despesas com a compra, manutenção preventiva e corretiva, seguro e depreciação, os quais serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA DISPENSA

Desta maneira justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, para atender as demandas do Gabinete da Assessoria Especial e Representação Institucional.

Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 006/2024, Processo SEI nº 04.000080/2024-49, onde informa sobre o item a ser adquirido e a necessidade de sua aquisição com as devidas justificativas.

“ Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações Da Dispensa de Licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação direta, justificando-se a pretensão administrativa em tela.

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1. A escolha da empresa vencedora se foi realizado em razão da sua especialização no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global.

5.2. Para a contratação desse serviço foi realizado pesquisa de preços junto aos prestadores de serviço especializados na execução do serviço.

5.3. Conforme quadro abaixo, a Empresa **RIBAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA** – CNPJ nº **07.605.506/0001-73**, apresentou a melhor proposta.

6. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

6.1. Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

7.2. Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

7.3. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

7.4. A proposta deve seguir os moldes do ANEXO I do Termo de Referência.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor total para contratação da empresa para locação de 2 (dois) veículos, conforme especificações contidas neste termo de dispensa, será de:

8.1.1. Montante Mensal para locação de 2 (dois) veículos: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais);

8.1.2. Montante para locação de 2 (dois) veículos no período de 6 meses: R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução da aquisição correrão à conta das dotações do Município da Prefeitura do Recife – Gabinete Da Assessoria Especial E Representação Institucional consignadas no orçamento em vigor, em anexo.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. O prazo da entrega do objeto ou serviço será de até 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

11. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

11.1. Conforme as especificações do serviço contidas no objeto deste Termo de Dispensa.

11.2. Em caso de o serviço estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

11.3. Observado o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento do objeto desta contratação realizar-se-á da seguinte forma:

a) provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. Caso insatisfatórias as condições do produto recebido provisoriamente, este será recolhido e se lavrará Termo de Recusa, o qual apontará minuciosamente os itens em desacordo com as exigências previstas.

11.4.1. Em sendo caso de substituição do material, a contratada será notificada para substituí-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

11.4.2. Se a substituição não ocorrer no prazo determinado, incorrerá a contratada em atraso na entrega, sujeitando-se assim à aplicação das sanções previstas no edital.

11.4.3. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



11.5. Satisfeitas as exigências e condições previstas para a qualidade e quantidade do material, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por comissão responsável pela fiscalização.

11.5.1. O Termo de Recebimento Definitivo poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os itens ou serviços deverão ser entregues ou realizados no escritório de Representação da Prefeitura do Recife, no seguinte endereço: Setor Bancário Norte, quadra 02, Bloco H, Edifício Central Brasília, Sala 1307 e 1308, CEP: 70.040-904, no horário das 09h às 12:00h e 14:00h às 16:00h horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal / fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

13.2. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo de Dispensa;

13.3. O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote/item, observado o seguinte:

13.3.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos: Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

13.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede;

13.3.4. Prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

13.3.6. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras que possam vir a ser atribuídas por efeito legal:

14.1.1. Disponibilizar os veículos dentro das especificações contidas neste Termo de Dispensa e conforme as especificações discriminadas em sua proposta, seguros, licenciados, sem pendências tributárias, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental.

14.1.2. Disponibilizar Seguro Veicular para os veículos, no qual deverá possuir, no mínimo, proteção total com franquias de acordo com valores praticados pelas seguradoras, nos casos de colisão furto ou incêndio ou perda total; e proteção total contra terceiros para danos materiais e pessoais.

14.1.3. Responsabilizar-se pelo pagamento integral da franquia, quando o CONTRATANTE não houver dado causa ao sinistro. Ainda, caso o CONTRATANTE der causa ao sinistro, a CONTRATADA realizará o pagamento parcial da franquia, participando o CONTRATANTE nos limites estabelecidos no item 15.1. deste Termo de Dispensa;

14.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas dos veículos utilizados na execução dos serviços, tais como licenciamento, seguro total, manutenção e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, inclusive acidente, para o que os veículos deverão estar seguros;

14.1.5. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos veículos;

14.1.6. Manter todas as condições jurídicas, durante todo o período da contratação, devendo comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

14.1.7. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.1.9. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual;

14.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

14.1.11. Emitir Nota Fiscal/Fatura, relativa à prestação do serviço, contendo todos os dados necessários ao seu pagamento;

14.1.12. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução do objeto, sob pena de sofrer penalidades;

14.1.13. Responsabilizar-se, integralmente, pela locação contratada, nos termos da legislação vigente.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Realizar o pagamento parcial de até 50% do valor da franquia, limitado ao desembolso de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), quando o CONTRATANTE houver dado causa ao sinistro;

15.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas decorrentes da utilização dos veículos, desde que não seja verificado culpa ou dolo da CONTRATADA no caso concreto;

15.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Dispensa.

15.3.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Dispensa;

15.3.2. Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Termo de Dispensa. Bem como:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes neste Termo de Dispensa, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Analisar, após a entrega dos itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Termo de Dispensa, para atesto e garantia do pagamento;

c) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações preestabelecidas;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa;

f) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao CONTRATANTE e se as especificações do objeto são as mesmas descritas neste Termo de Dispensa;

g) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;

16. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Lei nº 14.133/2021 torna juridicamente possível a substituição do termo de contrato admite a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que o valor da contratação fique abaixo do limite para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor previsto art. 75, inciso II, desta lei.

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.”

17. HABILITAÇÃO

17.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:
 - As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
 - As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;
 - As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

18. PERÍODO CONTRATUAL

18.1. A futura contratação terá 06 (seis) meses de vigência.

18.2. O instrumento de contrato será substituído por este Termo de Dispensa e Nota de Empenho de despesa, nos termos do artigo 95, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3. A contratação poderá ser interrompida a qualquer momento pelo CONTRATANTE, sem qualquer indenização à CONTRATADA, no caso de verificação de contratação mais vantajosa, do mesmo objeto, para o CONTRATANTE.

19. PENALIDADES

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; as penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
GABINETE DA ASSESSORIA ESPECIAL E REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETA



exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.2. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21;

20.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação no processo de dispensa de licitação.

20.3. Os empregados da CONTRATADA somente terão acesso às dependências da CONTRATANTE, devidamente trajados, não sendo permitida a entrada desses com bermudas, camisa sem manga, chinelo, etc;

20.4. Havendo necessidade de troca do produzido, esse será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Contratante;

20.5. Todas as informações, aplicativos e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do ÓRGÃO CONTRATANTE, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da CONTRATADA, bem como de seus executores, sem expressa autorização do GABINETE CONTRATANTE.

20.6. Os executores da CONTRATADA receberão acesso privativo e individualizado, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminalmente e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência deste ilícito.

20.7. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

Recife, 25 de março de 2024